



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

EDITAL Nº 20/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2024

De ordem do Exmo. Sr. **Mario Weber, Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 2866/2019, de 15/02/2019, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora constituída por meio da Portaria n.º 294/2024, neste ato representada pela Sra. Catiana Neri Lopes, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campo Bonito, resolve torna publico o chamamento do **Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 001/2024**..

Ensino Médio (1)	Média
12º Julia Kawana de Oliveira Araujo	8,34

Os Candidatos convocados com interesse de assumir a vaga deverão comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, a partir de 17/09/2025 até 22/09/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para o estágio, conforme segue:

- Cópia do CPF e do RG;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia da certidão de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de matrícula.
- Realizar inscrição no site do ANIE: <https://www.anieestagios.com.br/>

Campo Bonito/Pr, 17 de setembro de 2025.

Mario Weber
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024

EDITAL N.º 45/2025

O Prefeito Municipal de Campo Bonito Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** para o provimento de vaga temporária dos candidatos abaixo relacionados para o cargo que especifica, aprovados no PSS n.º 02/2024, Edital n.º 01/2024 de 19/11/2024, publicado no Diário oficial do Município dia 21/11/2024, tornado público homologado pelo Edital n.º 08/2024 de 13/12/2024.

V – Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil (20hs semanais)

	NOME	L.P.	P.M.	C.E.	P.O.	P.T	R.F.	Classificação
18	Tátia Cristina de Oliveira	15,00	5,00	16,65	36,65	20,00	56,65	18º

O Candidato convocado com interesse de assumir a vaga deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no **prazo de 05 dias úteis** a partir da publicação desse edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme segue:

Documentos

Deverá apresentar:

- CPF, RG, Título de Eleitor;
- Comprovante que esta quite com as obrigações Eleitorais;
- Estar quite e liberado do serviço militar se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (caso tenha divergência no nome nos documentos de CPF / RG / Título de Eleitor, providenciar a regularização nos órgãos competentes);
- Exame Admissional;
- Exame Psicológico julgando apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Tipo sanguíneo e fator RH, informar descrição de Raça/Cor;
- N.º PIS/PASEP;
- N.º de Telefone para contato;
- Informar E-mail;
- Comprovante de residência atualizado;
- CPF e Certidão dos filhos menores;
- Declaração de bens;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais-VEP);
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º. 19 e 20, atestado por declaração.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20, atestado por declaração.
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Possuir Escolaridade e Habilitação legal para o exercício do cargo.
- Conta salário no SICREDI;

Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato.

- O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado como desistência e perderá o direito da vaga do PSS.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica desse Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito/Pr, 17 de setembro de 2025.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 45/2025

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço por tempo determinado, o **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Maria Alice Debiasi Woytovicz**, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.693.149-xx, domiciliado(a) na Linha Santa Maria, Area Rural, CEP 85.450-000, Campo Bonito/Pr, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos das Leis Municipais nº 1480/2022, n.º 1546/2024 e n.º 150/1993, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/1988 e **PSS nº 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Contratação:

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Campo Bonito, no cargo de Assistente Plantonista com 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, e as atividades descritas na Clausula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Jornada de trabalho:

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo CONTRATANTE, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 12 (doze) horas diárias, perfazendo um total de 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o CONTRATADO(A) estiver lotado.

PARAGRAFO SEGUNDO – O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

PARAGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao auxílio alimentação, o contrato que no mês de competências, obtiver 02(duas) ou mais faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições:

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando a cláusula Segunda.

As atribuições profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução, das tarefas constantes no Anexo III – do Edital nº 01/2024 do PSS nº 02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses prorrogável a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1480/2022, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

O contrato tem início na data de 22/09/2025 e término previsto em 22/09/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo de contrato, o CONTRATANTE poderá dispensar o CONTRATADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do salário:

A remuneração devida em decorrência da execução desde contrato é de R\$1.821,04 (um mil oitocentos e vinte um reais e quatro centavos) mensais, obedecendo os termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 1487/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro – CNPJ: 80.869.621/0001-45 – Campo Bonito/PR

Maria Alice Debiasi Woytovicz



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CLÁUSULA SEXTA – Dos Deveres do(a) CONTRATADO(A)

São deveres do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, normalmente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Descontos:

O(A) CONTRATADO(A) sobre os valores devidos incidirão os descontos legais.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA NONA - Das Penalidades

O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- pelo término do seu prazo;
- por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- por ato unilateral do CONTRATANTE.
- pelo término da situação que lhe deu origem
- por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos Nas Leis Municipais n.º 1480/2022; n.º 1546/2024 e n.º 150/1993.

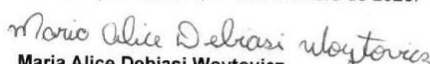
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito


Mario Weber
CONTRATANTE

Campo Bonito/Pr, 17 de setembro de 2025.


Maria Alice Debiasi Woytovicz
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

Beatriz Salete Borssol Grassi

2.

Catiana Neri Lopes



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Processo Administrativo nº **88/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS do Município de Campo Bonito - PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 195.465,65 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS - SRP

FORMA: ELETRÔNICO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PLATAFORMA: BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006.

DECRETO MUNICIPAL: Nº 3611 DE 2024 E 3750 DE 2025.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hs55min do dia **02/10/2025**.

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: a partir das 09hs01min do dia **02/10/2025**.

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao.campobonito@gmail.com, FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-8414-2404.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.

Campo Bonito, 17 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 158/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MANILHAS, PAVER H6 INSTALDOS, POSTES DE CERCA, destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Campo Bonito – PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **BETTO JUSTO & CIA LTDA ME CNPJ: 07.763.682/0001-33**

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E MEDIANTE ACEITE DA EMPRESA CONTRATADA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RETORNO DO SALDO INICIAL DA ATA, NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **BETTO JUSTO & CIA LTDA ME.**

Campo Bonito, 17 de setembro de 2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 159/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MANILHAS, PAVER H6 INSTALDOS, POSTES DE CERCA, destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Campo Bonito – PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI CNPJ: 27.518.373/0001-05**

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E MEDIANTE ACEITE DA EMPRESA CONTRATADA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RETORNO DO SALDO INICIAL DA ATA, NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI.**

Campo Bonito, 17 de setembro de 2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 160/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MANILHAS, PAVER H6 INSTALDOS, POSTES DE CERCA, destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Campo Bonito – PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **CIMENTAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 54.121.738/0001-36**

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E MEDIANTE ACEITE DA EMPRESA CONTRATADA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RETORNO DO SALDO INICIAL DA ATA, NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **CIMENTAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Campo Bonito, 18 de setembro de 2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 161/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MANILHAS, PAVER H6 INSTALDOS, POSTES DE CERCA, destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Campo Bonito – PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **GUERRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 42.078.621/0001-38**

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E MEDIANTE ACEITE DA EMPRESA CONTRATADA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RETORNO DO SALDO INICIAL DA ATA, NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **GUERRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Campo Bonito, 18 de setembro de 2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 162/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MANILHAS, PAVER H6 INSTALDOS, POSTES DE CERCA, destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Campo Bonito – PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: : : 46.347.567/0001-30**

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E MEDIANTE ACEITE DA EMPRESA CONTRATADA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RETORNO DO SALDO INICIAL DA ATA, NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**

Campo Bonito, 18 de setembro de 2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 163/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MANILHAS, PAVER H6 INSTALDOS, POSTES DE CERCA, destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Campo Bonito – PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **W2M CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.020.262/0001-83**

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E MEDIANTE ACEITE DA EMPRESA CONTRATADA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RETORNO DO SALDO INICIAL DA ATA, NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **W2M CONSTRUTORA LTDA**

Campo Bonito, 18 de setembro de 2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 91/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 168/2024

Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E DESENTUPIMENTO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS, AVENIDAS E BOCAS DE LOBO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO PR, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **SB HIDROJATO EIRELI CNPJ: 31.330.477/0001-69**

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E MEDIANTE ACEITE DA EMPRESA CONTRATADA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RETORNO DO SALDO INICIAL DA ATA, NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **SB HIDROJATO EIRELI**

.

Campo Bonito, 17 de setembro de 2025